



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 322, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre prorrogação dos contratos de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

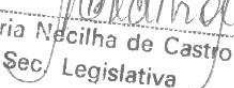
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos de trabalho por tempo determinado, permitidos pela Lei Municipal nº 313, de 20 de janeiro de 1994, até 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1994.


Dr. EURICO PAES CÂNDIDO
Prefeito em exercício

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 28 de 04 1994


Maria Nacilha de Castro
Sec. Legislativa